



Of. N. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

*Inclue-se na ordem
do dia. Avalucell*

PROJETO DE LEI Nº

180

23.2.53

Súmula :- Aumenta o preço do kilowat excedente da taxa minima.

ARTIGO 1º :- Fica o Poder Executivo autorizado aumentar o preço do kilowat, excedente da taxa minima de Cr.\$ 0,75, para Cr.\$ 0,90.

ARTIGO 2º :- A presente lei entrará em vigor logo após ser sancionada.

ARTIGO 3º :- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 20 de
Fevereiro de 1.953.

Alfredo Bertoldo Klas

Dr. Alfredo Bertoldo Klas.
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA :- O alto custo do material elétrico, o constante aumento do funcionalismo, exigem este pedido. Palmeira é o Município que têm a taxa para fornecimento de energia mais razoável, no Paraná, e, com este aumento, continuará, ainda na mesma situação.

Palmeira 24-2-1953

Aprovado em primeira

discussão. votando contra o aumento o Excmo

Jacobi Stadler Daiz Ruiz Machuca.

José Aristoteles Dias Junior

Alfredo Bertoldo Klas

Ricardo Borges Lima

Palmeira 25-2-953

Aprovado em Segunda
Reunião.



Of. N. 10

Jacob Stadler

~~Celso de Aguiar~~

Durval Stille

Arthur Barão

Ricardo Borges Lima

José Aristóteles Dias J.º aut.º

Wiescyslangungster

Palmeira 26-2-953

Aprovado em Terceira
Reunião.

Jacob Stadler

~~Celso de Aguiar~~

Durval Stille

Arthur Barão

Ricardo Borges Lima

José Aristóteles Dias J.º aut.º

Wiescyslangungster